



**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**

SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

## PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**Nº 19/FD/2022**

# Campeonato do Mundo de Teqball 2022 Nuremberga, Alemanha 23 a 27 de Novembro

**FUNDAÇÃO do DESPORTO**

**FEDERAÇÃO TEQBALL PORTUGAL**



**M1111**



**LUSO**



**RENAULT**



**SPORT ZONE**

**COSMOS**  
VIAGENS

**SANTA CASA**  
Misericórdia de Lisboa



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL

Delegação Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 – 3.º Piso, 1350-352 Lisboa – PORTUGAL

T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt | W www.fundacaodesporto.pt

Tw twitter.com/FDesporto | Fb facebook.com/fundacaodesporto | Ig instagram.com/fundacaodesporto/

Entre:

1. **FUNDAÇÃO DO DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Paulo Frischknecht, na qualidade de Presidente e Nuno Pinto de Magalhães, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designada como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **FEDERAÇÃO TEQBALL PORTUGAL - FTEQBALLPT**, pessoa coletiva de direito privado, NIPC 514443405, com sede na Avenida Dom Luís I, 35 4D, 2610-275 Amadora, aqui representada por Vasco Moreira da Rocha e por Nuno Miguel Gonçalves Barata, na qualidade de Vice-Presidentes da Direção, adiante designado como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1.ª** **Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo o estabelecimento dos termos da parceria entre as **PARTES**, designadamente a concessão de uma comparticipação financeira à participação no Campeonato do Mundo de Teqball 2022, a realizar na Alemanha, em Nuremberga, de 23 a 27 de Novembro, cuja missão é da responsabilidade do **2.º OUTORGANTE** de acordo com a proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE**.

#### **CLÁUSULA 2.ª** **Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao descrito na Cláusula anterior e decorre até 31 de dezembro de 2022.



**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**  
**Comparticipação financeira**

1. Para a organização do programa referido na cláusula 1.<sup>a</sup>, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma participação financeira no valor de € 3.000,00 (*três mil euros*).
2. O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Programa de desenvolvimento desportivo*" e conta com a participação do Mecenaz EDP, S.A..


**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**  
**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada no montante de € 3.000,00 (*três mil euros*), no ato de assinatura do presente protocolo ficando o **2.º OUTORGANTE** obrigado ao cumprimento das obrigações vertidas na Cláusula 5.<sup>a</sup>.

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**  
**Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Concretizar o projeto a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;
- d) Entregar, após a conclusão do programa, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, duas cópias de faturas pagas com o presente cofinanciamento e recibo de quitação das verbas recebidas;
- e) Entregar ao **1.º OUTORGANTE** evidências fotográficas e videográficas da execução das atividades, bem como da divulgação pelos diferentes meios e suportes;



f) Mencionar, em todos os meios de promoção, a divulgação do programa desportivo e o apoio do **1.º OUTORGANTE**, assim como dos Fundadores e Curadores da Fundação, de acordo com matriz publicitária indicada pelo **1.º OUTORGANTE**.

#### **Cláusula 6.ª**

#### **Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**

1. Há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b) e d) da Cláusula anterior concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do projeto objeto deste protocolo.
3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na realização do projeto objeto do presente cofinanciamento, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

#### **Cláusula 7.ª**

#### **Fiscalização do cumprimento do protocolo**

Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.

#### **Cláusula 8.ª**

#### **Revisão do protocolo**

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes.

#### **Cláusula 9.ª**

#### **Disposições finais**

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado na Fundação do Desporto, em Rio Maior, ao vigésimo dia de novembro de dois mil e vinte e dois, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

## FUNDAÇÃO DO DESPORTO

O Presidente do Conselho de Administração,



---

(Paulo Frischknecht)

## FUNDAÇÃO DO DESPORTO

O Vice-Presidente do Conselho de Administração,



---

(Nuno Pinto de Magalhães)

## FEDERAÇÃO TEQBALL PORTUGAL - FTEQBALLPT

A Direção,

Assinado por: VASCO MOREIRA DA ROCHA  
Num. de Identificação: 10586257  
Data: 2022.11.22 00:49:03+00'00'

---

(Vasco Moreira da Rocha)

---

(Nuno Miguel Gonçalves Barata)



Assinado por: Nuno Miguel  
Gulomar Gomes Gonçalves Barata  
Identificação: 8111039053  
Data: 2022-12-08 às 14:57:31

